



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1299/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para construção da nova Escola Municipal Guilherme de Almeida, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, também incluir no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração Fundeb 30%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade – Fundeb

1.121. Construção da Escola Municipal Guilherme de Almeida

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

R\$ 1.400.000,00

Meta Física: Construção de uma Escola com área de 568,61m²

Meta Financeira: R\$ 2.800.000,00 (aproximadamente)

Fonte de Recursos: R\$ 500.000,00 (Salário Educação)

Fonte de Recursos: R\$ 2.300.000,00 (Fundeb 30%) sendo R\$ 900.000,00 exercício de 2022 e R\$ 1.400.000,00 de saldo de recursos do exercício de 2021)

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 (099)	49.000,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (114)	10.000,00
04.02.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121)	65.000,00
04.02.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (122)	48.000,00
04.02.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00.00 (123)	15.000,00
04.02.12.361.0006.2.008.3390.33.00.00.00 (125)	30.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (137)	59.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138)	50.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00.00 (140)	9.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (142)	9.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (143)	31.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (144)	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (145)	74.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.3190.04.00.00.00 (146)	100.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (147)	400.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (149)	99.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (150)	24.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (151)	19.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.4490.51.00.00.00 (152)	104.000,00
04.04.12.361.0011.2.017.4490.52.00.00.00 (153)	194.000,00
04.06.13.392.0012.1.036.4490.52.00.00.00 (169)	7.000,00
SOMA	1.400.000,00

S

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal